

PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2016
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

CONTRATO Nº 173/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 77/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E O SENHOR **VALDIR FIAMETTI**, OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI EM PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009, E LEI 1199 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e o Senhor **Valdir Fiametti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.448.739-53, e portador da cédula de identidade nº 515.134, residente e domiciliado à Rua da Amizade, na cidade de Lindóia do Sul, SC, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi previamente autorizada pela Lei Municipal nº 882/2009, de 20 de novembro de 2009, e lei 1.199 de 05 de março de 2014, e de acordo com o processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o disposto no item 15.1 do edital de Concorrência 04/2011, que prevê a possibilidade de alteração do contrato para melhor atendimento das necessidades públicas, e visando a prestação adequada dos serviços que constituem o objeto da referida licitação;

Considerando o requerimento enviado pelo PERMISSIONÁRIO, com autorização da Secretaria de Administração e Finanças, onde justifica e requer a substituição do veículo atualmente utilizado para exploração do serviço público de taxi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a substituição do veículo utilizado na exploração do serviço público de taxi, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o veículo utilizado na prestação do serviço, passando a cláusula terceira do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...Cláusula 3ª - O veículo utilizado pela PERMISSONÁRIO será da marca Ford, modelo KA SE 1.5 SD B, cor branca, 4 portas 2017/2018 Placa QII 6968, o qual, encontra-se registrado perante o órgão executivo de trânsito, em nome do Permissionário, conforme Certificado de Registro de Veículo – CRV – (art. 121, do CBT) apresentados nesta data, os quais só poderão ser substituídos ou alterados mediante autorização do Poder Concedente, sendo a PERMISSONÁRIO remunerada por tarifas cobradas dos passageiros que utilizarão o serviço de transporte por veículo de Táxi.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de outubro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
PODER CONCEDENTE

Valdir Fiametti
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

01. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74